



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.328, de 14 de dezembro de 2007

Homologa o cancelamento de registro, com isenção de débitos, deferido pelo CORECON-SP ao economista Manoel Frucht.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 13.282/07, apreciado na 602ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o interessado não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cancelamento de registro, com isenção de débitos, deferido pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo, ao economista Manoel Frucht.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo - SP, 14 de dezembro de 2007

Economista **Synésio Batista da Costa**
Presidente do Conselho